



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.841, 16 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a terceirização das atividades do Restaurante Popular de Ananindeua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo efetuar a terceirização dos espaços físicos e serviços de aquisição de gêneros alimentícios, preparo de refeições, limpeza, manutenções mecânicas, elétricas e hidráulicas do Restaurante Popular do município de Ananindeua por intermédio de procedimento licitatório competente.

Parágrafo único – Ao Município compete o monitoramento, e avaliação dos serviços por meio de fiscalização.

Art. 2º. Os procedimentos para a licitação prevista deverá se precedido de Termo de Referência a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cidadania Assistência Social e Trabalho – SEMCAT.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento de pessoal da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder por Decreto os ajustes orçamentários necessários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 16 DE MAIO DE 2017.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua